



# *Câmara Municipal de Iuna*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.**

Processo Administrativo Digital: **N.º000033/2025**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



# Câmara Municipal de Iuna

## 1. Objeto

**1.1.** Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**1.2.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL ETILICO 70º líquido hidratado, desinfetante hospitalar para superfícies fixas, indicado para desinfecção, volume da embalagem: frasco com 1 litro, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	100		
02	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 2 LITROS descrição: concentração mínima de cloro ativo, embalagem plástica de 02 litros, a rotulagem do produto deverá obedecer à legislação vigente, inclusive, constar número de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/ms, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL descrição: desinfetante para uso geral líquido, ação bactericida com coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, biodegradável, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, componente: ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, embalagem com 02 litros, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	100		
04	DESODOR PARA VASO SANITÁRIO aspecto físico: em pedra, essência: eucalipto, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário, composição: paradiclora benzeno min 98%, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	100		
05	DETERGENTE LIQUIDO indicado para o uso doméstico geral principalmente para lavar louças, talheres e panelas, eficiente na remoção de gorduras e sujeiras e de ter um alto poder de espumação. Sua fórmula testada e aprovada por dermatologistas contendo glicerina que não agride a pele das mãos, fragrância neutro, embalagem 500ml, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	300		
06	HIDROCARBONETO AROMATICO	PC	30		



# Câmara Municipal de Iuna

	embalagem com 30 gramas, com validade no mínimo de 18 meses.				
07	LIMPA ALUMINIO 500 ML descrição: limpa alumínio líquido, frasco de 500 ml, especificação do produto: composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico, frasco contendo 500 ml, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	10		
08	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR descrição: limpa vidro, aspecto: líquido, cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml, com gatilho pulverizador,	UND	10		
09	LIMPADOR MULTIUSO frasco com 500 ml, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	80		
10	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MULTIUSO	UND	20		
11	PANO DE PRATO em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão.	UND	30		
12	PANO PARA CHÃO material: microfibra, medidas: 60X80cm, composição: 100% microfibra, características: não solta fiapos, anti riscos, alto poder de absorção e remoção de sujeiras, cor: variada, unidade de fornecimento: unidade.	UND	100		
13	PAPEL HIGIENICO, PACOTE COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM especificação: papel higiênico, macio, absorvente, biodegradável, folha dupla, picotado, neutro, branco, de alta qualidade, composto de 100% celulose virgem, pacote contendo 12 rolos de no mínimo 30m x 10cm cada, com validade no mínimo de 18 meses.	PC	30		
14	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO material do cabo: alumínio com manopla em plástico reforçado; base 50cm ou superior; borracha: borracha siliconada; comprimento do cabo 150cm.	UND	02		
15	SACO PARA LIXO 15 LITROS contém 100 sacos, dimensões 39cm x 58cm cada, capacidade: 15l/3kg.	PC	50		
16	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA descrição: esponja lã aço limpeza, formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60 gr. unidade de fornecimento: pacote com 8 unidades, com validade no mínimo de 18 meses.	PC	10		
17	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS especificação: para enxugar as mãos, com	PC	70		



# Câmara Municipal de Iuna

	folha branca e macia, para uso em banheiros - pacote com aproximadamente 1000 folhas.				
18	TÁBUA DE CORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE Atóxico, Branco, Formato Retangular, Altura 1Cm, Tamanho Mínimo De 35,0Cm X 25,0Cm, Certificado Pelo Inmetro, Garantia Contra Defeitos De Fabricação. Comprimento base: 30 cm; comprimento cabo: 1,2 m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.	UND	02		
19	FACA DE SERRA PARA PÃO 30 a 40cm lâmina inoxidável punho polipropileno preto.	UND	02		
20	DESODORIZADOR DE AR tipo: líquido; aroma: lavanda; características adicionais: aerossol, com validade no mínimo de 18 meses.	UND	40		
21	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO capacidade: 1,0 L. tipo de acionamento: pressão; material: inox; cor: preto e inox.	UND	06		
22	XICARA DE CAFE COM PIRES de porcelana, branca, capacidade de cada xícara: 100 ml.	UND	36		
23	COPO DE VIDRO Copo, Material Vidro, Tipo Uso Líquidos, Capacidade 300 ML, Utilização Reutilizável, Características Adicionais Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico, Tipo Long Drink, Altura 12 Cm, Diâmetro Boca 7 Cm.	UND	36		
24	TOALHA DE MESA material: algodão e poliéster; formato: retangular; comprimento: 2,20m; largura: 1,60m; características adicionais: borda embainhada (mínimo 42% algodão). cor: bege.	UND	02		
25	BACIA DE PLÁSTICO 5L Plástico transparente de 5 litros.	UND	02		
26	POTE DE VIDRO finalidade: guarda mantimentos; formato: cilíndrico; diâmetro: 10 cm; altura: 19 cm; características adicionais: com tampa rosqueável em plástico.	UND	06		
27	LUSTRADOR LIQUIDO PARA MOVEIS FRASCO COM 500ML descrição: - lustra móvel, emulsão cremosa, - aroma de lavanda, - frasco com 500ml. - Composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. - Validade: 18 meses, - unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	10		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$</b>					



## *Câmara Municipal de Iúna*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação visa à **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha** para a **Câmara Municipal de Iúna/ES**, com o intuito de assegurar as condições adequadas de higiene, organização e funcionalidade das instalações da Casa Legislativa, bem como garantir o bom andamento das atividades internas da instituição, promovendo a saúde e bem-estar de seus servidores e visitantes. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha é essencial para garantir a adequada manutenção das instalações e o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Iúna/ES, assegurando a boa gestão e a qualidade dos serviços prestados à população.

**2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

**2.3.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

**3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



## *Câmara Municipal de Iuna*

- 3.1.1.** Álcool etílico 70º: “O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.”
- 3.1.2.** Desinfetante uso geral: “Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.”
- 3.1.3.** Detergente líquido: Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, somente será aceito na execução do serviço o uso de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.”
- 3.1.4.** Papel Higiênico e Toalha de Papel para Enxugar as Mãos: c) ITEM XX – Papel reciclado – (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão;



# *Câmara Municipal de Iuna*

- a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (flor post, apergaminhado, super bond, etc.); (...).”.

## **Subcontratação**

**3.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

**3.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de acordo com a demanda contada.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## *Câmara Municipal de Iuna*

- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização do Contrato**

- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).





# *Câmara Municipal de Iuna*

## **Fiscalização Técnica**

- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



## *Câmara Municipal de Iuna*

**5.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

**5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

**5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



## *Câmara Municipal de Iuna*

- 5.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



# *Câmara Municipal de Iúna*

**5.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

**6.1.** O pedido de liquidação e pagamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

**6.1.1.** Deverá apresentar os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições,

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.3.1.** o prazo de validade;

**6.3.2.** a data da emissão;



## *Câmara Municipal de Iuna*

- 6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.3.5.** o valor a pagar; e
  - 6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



# *Câmara Municipal de Iuna*

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **Prazo de pagamento**

**6.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**6.9.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

## **Forma de pagamento**

**6.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## *Câmara Municipal de Iuna*

**6.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**6.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**6.14.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

**6.15.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**6.16.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem



## *Câmara Municipal de Iuna*

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**6.17.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**6.18.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º





# *Câmara Municipal de Iuna*

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

## **Forma de fornecimento**

**7.2.** O fornecimento do objeto será por demanda.

## **Exigências de habilitação**

**7.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para



## *Câmara Municipal de Iuna*

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



## *Câmara Municipal de Iuna*

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.13.** Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:

### **Habilitação jurídica**

**7.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**7.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## *Câmara Municipal de Iúna*

**7.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**7.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**7.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**7.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**7.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## *Câmara Municipal de Iuna*

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## *Câmara Municipal de Iuna*

- 7.29.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Iúna/ES;

II) Fonte de Recursos: 010001.010300012.002 – 33903000000 – ficha 08.

**8.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:



# *Câmara Municipal de Iuna*

**9.1.1.** Anexo I: Relatório de fiscalização;

**9.1.2.** Anexo II: Modelo de notificação.

Iúna/ES, 17 de fevereiro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração  
deste Termo de Referência.

**BEATRIZ CRISTINA NUNES DE JESUS**  
Membro da Equipe de Planejamento da  
Contratação - Portaria nº 010/2024



# *Câmara Municipal de Iuna*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**





# Câmara Municipal de Iúna

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	XXXX / XXXX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n] / XXXX
Contrato nº:	[n] / XXXX
vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



# *Câmara Municipal de Iuna*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE NOTIFICAÇÃO**



# Câmara Municipal de Iúna

## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/XXXX
Contrato nº:	[n]/XXXX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]